PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0084/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0025/2023

Cód.E-Sfinge: DF0A0C7ED29354EADAEE80B5CA0C6F19DD15F9F1

OBJETO:
Aquisição de Rádio de Comunicação HT – Estação Portátil para uso do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XAXIM/SC.

FORNECEDOR:
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 83.159.087/0001-71

DO PREÇO TOTAL:
R$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais)
Consistindo de 2 unidades no valor individual de R$ 6.400,00.

DA ENTREGA:
A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

FUNDAMENTO DA DISPENSA:
Fundamento Legal:
Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93,

> "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA:

Esse objeto será destinado ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XAXIM tal equipamento é fundamental para o funcionamento da parte operacional, pois é o principal meio de comunicação em ocorrências sendo possível utilizá-lo até mesmo em locais onde não é possível a comunicação via sinal móvel de telefonia.

Com o objetivo de guarnecer as equipes de socorro interna e externa com ferramentas primordiais para executarem os atendimentos a população, é de suma importância a aquisição dos equipamentos para o funcionamento da parte operacional do Corpo de Bombeiros Militar.

Por fim, o equipamento em questão é um modelo digital que será empregado na nova rede de radiocomunicação que está sendo empregada em todo o Estado de Santa Catarina (antes era utilizado o sinal analógico). Outrossim, este modelo de rádio está abaixo do preço de mercado (enquanto durar o estoque) e supre a

necessidade da corporação, resolvendo problemas de comunicação que existiam no meio analógico. Cabe ressaltar, o caráter de urgência nessa demanda, pois com a citada mudança para o sinal digital, os meios de comunicação analógicos serão inutilizados. Pelas razões citadas e pelo preço abaixo do mercado, pedimos deferimento.

O valor desse objeto tem por base pesquisa no comércio local, consoante orçamentos acostados. Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação,** verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação.

Considerando, que de acordo com a planilha orçamentaria constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, uma vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido, ficando em R$ de **12.800,00** (doze mil, oitocentos reais)

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim, requer-se seja adquirida as referidas luvas.

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido material se dará por meio da dotação orçamentária:

Entidade: 01 – Município de Xaxim
Unidade Gestora: 15.001 - Secret. de Adm. Fazenda e Desenv. Econômico / Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Funrebom
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.28.00.00.00 – (121/2023)
Fonte de Recurso: 1753 – Red. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0084/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0025/2023

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 19 de maio de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 19 de maio de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal